



Resolução SESI/CN nº 0076/2018

Autoriza o desfazimento de doação e reversão do Imóvel localizado no Loteamento denominado Cidade Modelo, Vitória da Conquista - BA, ao patrimônio do doador.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 27/11/2018, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o departamento regional do SESI da Bahia não possui mais interesse em imóvel institucional, com benfeitorias, localizado no município de Vitória da Conquista, e situado no Loteamento Cidade Modelo, matriculado no Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, sob o nº 28.723;

CONSIDERANDO as justificativas contidas nos Ofícios DRB - DIR nº 192/2017 e 191/2018, ambos do Diretor do departamento regional do SESI da Bahia, embasando o pedido de autorização para reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Município de Vitória da Conquista/BA, bem como os termos da Resolução Regional 2262/2017, que se manifestou favoravelmente à reversão do imóvel;

CONSIDERANDO o art. 41 da Lei Municipal 503/89 que prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, "não só do terreno, como também de benfeitorias" na hipótese de o SESI mudar a destinação do prédio que foi construído (art. 3º, Inciso "c");

CONSIDERANDO que não havendo interesse do SESI/DR/BA em manter esta unidade funcionando, e em razão da cláusula de inalienabilidade constante do art. 3º, inciso "a" da referida lei, não ser possível aliená-lo, por venda, revertendo os recursos obtidos para suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO que o fim das atividades do SESI/DR/BA no imóvel caracteriza na prática, mudança da destinação do prédio construído, já que não é objetivo do SESI manter unidade que não mais atenda suas finalidades se não for possível obter recursos por meio de sua locação ou alienação, por venda;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0119/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN00160/2018;

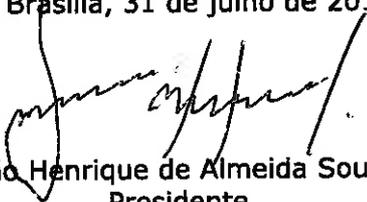
R E S O L V E

Art. 1º Autorizar que o diretor do departamento regional do SESI da Bahia reverta imóvel institucional, com benfeitorias, localizado no município de Vitória da Conquista, e situado no loteamento Cidade Modelo, matriculado no Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, sob o nº 28.723, ao Município de Vitória da Conquista/BA, seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 31 de julho de 2018.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente